

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 37, de 2011, do Sr. Welinton Prado, que "dispõe sobre o regime de aproveitamento das substâncias minerais, com exceção dos minérios nucleares, petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e das substâncias minerais submetidas ao regime de licenciamento de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967" - PL003711.**

**REQUERIMENTO N.º      , DE 2013.**  
(Do Sr. Dep. Luiz Alberto)

**Requer a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão Especial para debater os impactos da proposta do novo Código de Mineração nas Comunidades Tradicionais.**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão Especial, em data a ser agendada, para debater os impactos da proposta do novo Código de Mineração nas Comunidades Tradicionais. Os nomes representativos das entidades a serem convidadas serão enviados oportunamente à Secretaria da Comissão.

**JUSTIFICAÇÃO**

A exploração mineral no Brasil é uma questão sensível, que para além da questão econômica deve também considerar os impactos da atividade sobre as populações tradicionais que habitam áreas com potencial mineral. Portanto, entendemos que o melhor caminho para propiciar a participação de todos os

interessados e esclarecer sobre os impactos naquelas comunidades é a realização de reunião de audiência pública ouvindo todos os setores interessados.

Sala das Comissões, em      de 2013.

Deputado Luiz Alberto.